



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 215 / 2024

ESTABELECE PERÍODO EXCEPCIONAL DE RECESSO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E DE ANO NOVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE**, o Sr. **PAULO BERG MELGAÇO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata do planejamento administrativo;

CONSIDERANDO que é indispensável o prosseguimento dos trabalhos nas áreas contábil, jurídica, bem como das atividades tidas como essenciais, impondo-se a realização de levantamento e análise de controle, sobretudo interno, no âmbito da Administração, o que implica na redução do fluxo de ordenamento de despesas e atividades, tudo com vistas a eficaz continuidade dos serviços Públicos;

CONSIDERANDO o término do ano e tendo em conta as comemorações das festividades natalinas e de Ano Novo;

CONSIDERANDO também que historicamente já é comum nesta Municipalidade, inclusive no âmbito dos demais poderes como o Judiciário e Legislativo, a adoção de recesso das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a adoção de tal medida é pertinente para facilitar o alcance dos objetivos e observância dos princípios acima colimados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período excepcional de recesso na Câmara Municipal de Amontada, no período compreendido entre 20 a 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações natalinas e de ano novo.

Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar, continuarão em funcionamento interno as atividades relacionadas ao controle interno, à contabilidade, à assessoria jurídica, ao setor pessoal e à licitação, indispensáveis ao alcance dos princípios e objetivos inerentes à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara M. de Amontada

Em, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara